



Complexo
HUPES

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela

Salvador-BA, CEP 40110-060

- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Modelo Ata de Registro de Preços - Aquisição Bens

Processo nº 23534.011288/2024-09

*** MODELO DE DOCUMENTO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**, sediado(a) na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador/BA, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, **José Valber Lima Meneses matrícula funcional XXX**, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 5, de 13/01/2022, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022 e por seu Gerente, **Rodrigo Machado Santos, matrícula funcional XXX**, nomeado por meio da Portaria-SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1.613 de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), processo administrativo n.º **23534.011288/2024-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e no Termo de Referência/Projeto Básico, sujeitando-se as partes às normas constantes no RLCE 2.0, na Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de **Materiais Médico-Hospitalares de uso geral (Perneiras Pneumáticas, Kits para Diálise Contínua e Plasmáfereze, Bolsa Coletora, Solução Alcoólica, Tira para dosagem de glicemia, Clipes cirúrgicos, Caneta monopolar, Eletrodos, Cânulas de Traqueostomia, Capas estéreis, Campos Cirúrgicos, Coletor de Resíduo Quimioterápicos, Escovas para degermação, Filtro para Pletismógrafo, Bocal para Espirometria, Pás adesivas, Seringa para injeção manual de meio de contraste, Trocater, Kit MCA, Conector de O2, Hemostático, Frasco Coletor, Umidificador para O2, Cal Sodada, Flebo Extrator e Coletores de Água), incluindo o fornecimento de equipamentos (Compressores Elétricos Pneumáticos, Máquinas de Terapia de Substituição Renal Contínua, Dispensadores Automáticos, Glicosímetros e Clipadores/Aplicadores) em regime de comodato, de forma parcelada, especificado(s) no(s) item(ns)do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão nº 90.039/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.**

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
Item do TR	Especificação	U.F.	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Total
	Especificação/Marca/Fabricante				
VALOR TOTAL DA ATA:					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Universitário Prof. Edgard Santos (HUPES)**.

3.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei n.º 13.303/2016 que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

- 4.1.2. demonstraco de que os valores registrados esto compatveis com os valores praticados pelo mercado na forma do RLCE 2.0 e da Norma - SEI n.º 2/2019/DAI-Ebserh; e
- 4.1.3. consulta e aceitao prvias do rgo ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorizao do rgo ou entidade gerenciadora apenas ser realizada aps a aceitao da adeso pelo fornecedor.
- 4.2.1. O rgo ou entidade gerenciadora poder rejeitar adeses caso elas possam acarretar prejuzo  execuo de seus prprios contratos ou  sua capacidade de gerenciamento.
- 4.2.2. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, o rgo ou entidade gerenciadora somente autorizar a adeso caso o valor da contratao pretendida pelo aderente, somado aos valores das contrataes j previstas para o rgo e entidade gerenciadora e participantes ou j destinadas a aderentes anteriores, no ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acrdo TCU n.º 2957/2011 –Plenrio).
- 4.3. Aps a autorizao do rgo ou da entidade gerenciadora, o rgo ou entidade no participante dever efetivar a aquisio ou a contratao solicitada em at noventa dias, observado o prazo de vigncia da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo  efetivao da contratao, poder ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitao do rgo ou da entidade no participante aceita pelo rgo ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigncia da ata de registro de preos.
- 4.5. O rgo ou a entidade poder aderir a item da ata de registro de preos da qual seja integrante, na qualidade de no participante, para aqueles itens para os quais no tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. As aquisies ou contrataes adicionais no podero exceder, por rgo ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatrio registrados na ata de registro de preos para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adeses no poder exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preos para o gerenciador e os participantes, independentemente do nmero de rgos ou entidades no participantes que aderirem  ata de registro de preos.
5. **VEDAO A ACRSCIMO DE QUANTITATIVOS**
- 5.1.  vedado efetuar acrscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preos.
6. **VALIDADE**
- 6.1. A validade da Ata de Registro de Preos ser de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia til subsequente  data de divulgao no PNCP, podendo ser prorrogada por igual perodo, mediante a anuncia do fornecedor, desde que comprovado o preo vantajoso.
- 6.2. A prorrogao da validade da Ata de Registro de Preos poder renovar os quantitativos a serem adquiridos, desde que haja acordo especfico entre as partes.
- 6.2.1. Inexistindo acordo entre as partes quanto  renovao dos quantitativos, a prorrogao apenas servir  execuo do saldo remanescente.
- 6.3. A existncia de preos registrados implicar compromisso de fornecimento nas condies estabelecidas, mas no obrigar a Administrao a contratar, facultada a realizao de licitao especfica para a aquisio pretendida, desde que devidamente justificada.
7. **ALTERAO OU ATUALIZAO DOS PREOS REGISTRADOS**
- 7.1. Os preos registrados podero ser alterados ou atualizados em decorrncia de eventual reduo dos preos praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos servios registrados, nas seguintes situaes:
- 7.1.1. em caso de fora maior, caso fortuito ou fato do prncipe ou em decorrncia de fatos imprevisveis ou previsveis de consequncias incalculveis, que inviabilizem a execuo da ata tal como pactuada, nos termos do art. 171, VI, do RLCE 2.0;
- 7.1.2. em caso de criao, alterao ou extino de quaisquer tributos ou encargos legais ou a supervenincia de disposies legais, com comprovada repercusso sobre os preos registrados;
- 7.1.3. na hiptese de previso, no Termo de Referncia/Projeto Bsico anexo ao Edital, de clusula de reajustamento ou repactuao sobre os preos registrados, nos termos do RLCE 2.0.
- 7.1.3.1. No caso do reajustamento, dever ser respeitada a contagem da anualidade e o ndice previstos para a contratao.
- 7.1.3.2. No caso da repactuao, poder ser a pedido do interessado, conforme critrios definidos para a contratao.
8. **NEGOCIAO DE PREOS REGISTRADOS**
- 8.1. Na hiptese de o preo registrado se tornar superior ao preo praticado no mercado por motivo superveniente, o rgo ou entidade gerenciadora convocar o fornecedor para negociar a reduo do preo registrado.
- 8.1.1. Caso no aceite reduzir seu preo aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor ser liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicao de penalidades administrativas.
- 8.1.2. Na hiptese prevista no item anterior, o gerenciador convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificao, para verificar se aceitam reduzir seus preos aos valores de mercado e no convocar os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.
- 8.2. Na hipótese de o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas no RLCE 2.0 e na legislação aplicável.
- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 171 do RLCE 2.0.
9. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 9.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto n.º 11.462/2023
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
10. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- 10.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto n.º 11.462/2023; ou
- 10.1.4. enquadrar-se em uma das hipóteses previstas no art. 69 do RLCE 2.0.
- 10.1.4.1. Na hipótese do item 10.1.4, caso o prazo do impedimento não ultrapasse a vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos do impedimento.
- 10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. por razão de interesse público;

10.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

10.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º, e 27, § 4º, ambos do Decreto n.º 11.462/2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes ou não participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante ou não participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante ou não participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico anexo ao Edital.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação.

Município de Salvador, _____ de _____ de ____ .

José Valber Lima Meneses Superintendente HUPES-UFBA/Ebserh Rodrigo Machado Santos Gerente Administrativo HUPES-UFBA/Ebserh	Representante Legal da Empresa Cargo e CPF
--	--

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor 1.

Fornecedor 2.

Fornecedor 3.

Responsável pela **Elaboração** da Ata de Registro de Preços:

Pedro Guedes da Silva Dourado

Unidade de Compras e Licitações

HUPES-UFBA / EBSERHH

Responsável pela **Revisão** da Ata de Registro de Preços:

Joyce Santos de Miranda

Analista Administrativo

Unidade de Compras e Licitações

HUPES-UFBA / EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos de Miranda, Analista Administrativo**, em 28/08/2024, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **41276831** e o código CRC **984D887E**.

Referência: Processo nº 23534.011288/2024-09 SEI nº 41276831

MODELO